



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 044, de 31 de maio de 2010.

Senhora Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos a essa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem como objeto ratificar o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos e Manejo de Resíduos e respectiva Justificativa Técnica, realizado pelo Civap como também o autoriza a exercer as funções de regulação e fiscalização, consoante os termos da Lei Federal nº 11.445/2007.

O respectivo Plano de Saneamento, acima citado, abrange todos os Municípios Consorciados: Assis, Borá, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Echaporã, Florínea, Ibirarema, Iepê, Lutécia, Maracaí, Nantes, Oscar Bressane, Palmital, Paraguaçu Paulista, Platina, Quatá, Rancharia e Tarumã e foi aprovado em Audiência Pública realizada em 22 de dezembro de 2009. Esclarecemos também que o Plano de Saneamento ficou disponível no site do Civap (www.civap.com.br) pelo prazo de 30 dias, sem que nenhum tipo de intervenção fosse feita, permanecendo com o mesmo texto apresentado na Audiência Pública, permitindo desta forma a elaboração da Justificativa Técnica.

Importante ressaltar ainda que o referido Plano foi aprovado pela Câmara Técnica de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Civap, composta pelos Gestores responsáveis pelo Meio Ambiente de cada Município, através da Deliberação CTC-MRH-02/2010, de 2 de março de 2010, como também aprovado pelo Conselho de Prefeitos em Assembleia realizada em 15 de março de 2010 e decisão proclamada através do Ato da Presidência nº 001/2010, de 16 de março de 2010.

Estima-se que sejam produzidas na região de abrangência do Civap, cerca de 162 toneladas de resíduos sólidos domésticos diariamente. O elevado crescimento demográfico e o intenso processo de industrialização tornaram o lixo um dos principais problemas sócio-ambientais da região e a sua adequada gestão um grande desafio sobre o qual o Civap também se debruçou, já que a inadequada disposição final dos resíduos contribui para a deterioração da qualidade da água dos mananciais e para a contaminação do solo.

O Civap vem fomentando a conscientização e o planejamento de políticas públicas municipais e regionais de resíduos e, principalmente, buscando o estabelecimento de um sistema integrado e participativo de gerenciamento da questão.

Pensar na gestão dos resíduos sólidos tem sido um grande desafio para os Municípios consorciados e diante dos fatos e da grande dificuldade de atuarem sozinhas as administrações Municipais perceberam a grande necessidade de atuar em conjunto na busca de soluções ambientalmente corretas para a destinação de resíduos sólidos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Uma das iniciativas do Consórcio é regionalizar os sistemas de saneamento ambiental, criar uma alternativa conjunta pra o encaminhamento dos resíduos sólidos urbanos e fomentar projetos de coleta seletiva e educação ambiental.

A alternativa encontrada viável e ambientalmente correta e já utilizada pelos Países desenvolvidos foi o do Tratamento Térmico, conforme verificado no Plano e na Justificativa Técnica, o que deverá ser feito através de uma concessão realizada pelo Civap obedecendo todas as normas e parâmetros legais da administração pública, sem que sejam necessários investimentos dos Municípios.

Esclarecemos aos Nobres Vereadores que a aprovação do referido Projeto de Lei, com a maior brevidade possível, ratificando o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos e Manejo de Resíduos, se faz necessária para todos os Municípios que desejarem participar deste Projeto, que sem dúvida irá minimizar os grandes impactos ambientais maléficos ao nosso meio ambiente e à saúde de nossa população.

Posto isto, dada à relevância da matéria, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta com prioridade, submetendo a mesma ao regime de urgência para a sua tramitação, nos termos dos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 044, DE 31 DE MAIO DE 2010

“Dispõe sobre o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos e Manejo de Resíduos e respectiva Justificativa Técnica, realizado pelo CIVAP e o ratifica com abrangência de todos os Municípios Consorciados e autoriza o Civap a exercer as funções de regulação e fiscalização, consoante os termos da Lei Federal nº 11.445/2007”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica ratificado e aprovado o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos e Manejo de Resíduos e respectiva Justificativa Técnica, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, com abrangência de todos os Municípios integrantes do Consórcio, aprovado em Audiência Pública realizada no dia 22 de dezembro de 2009, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 2º Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema – CIVAP a promover alteração estatutária para exercer competência de regulação e fiscalização, obedecidas as normas e os princípios a respeito, constantes na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e subsidiariamente na Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 31 de maio de 2010.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal